



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**  
**Edital retificado em 19/01/2023**

**PROCESSO N.º 86/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE -RS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 86/2023**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**DATA E HORA DA ABERTURA: às 09h 00min, do dia 1º de fevereiro de 2024.**

**SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

### **1 - PREÂMBULO**

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Zairo Riboli, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **1º de fevereiro de 2024**, mediante a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 445/2023, de 04 de Julho de 2023, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para os alunos das escolas da rede municipal de ensino de educação infantil e ensino fundamental do Município de Vista Alegre - RS**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006 do dia 14.12.2006 e dos Decreto Municipal nº 48/2020 de 17 de junho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, do dia 21.06.1993 e respectivas alterações posteriores.

#### **1.1. DO LOCAL, DATA E HORA:**

**1.1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), às 09h00min do dia **1º de fevereiro de 2024**, horário de Brasília - DF.

**1.1.2.** Para participação neste certame, as empresas deverão apresentar propostas através do site descrito acima até as 08h59min do mesmo dia, horário de Brasília - DF.

### **2 - DO OBJETO:**

#### **2.1 Especificações dos itens:**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**

Item	Qtd	Unid.	Produtos adquiridos	Valor unitário	Valor total
1.	50	Pct	<b>Açúcar cristal</b> de boa qualidade, embalagem de 5 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	23,21	1.160,50
2.	30	Pct	<b>Açúcar de baunilha.</b> Embalagem de 500 gr.	9,61	288,30
3.	50	kg	<b>Alho</b> , bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões.	15,29	764,50



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

<b>4.</b>	60	Unid	<b>Alimento achocolatado em pó com</b>	5,71	342,60
-----------	----	------	--	------	--------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			<b>Active- Go</b> , rico em cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do Complexo B. embalagem lata de 400 g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.		
5.	50	kg	<b>Amido de milho</b> embalagem plástica de 1 kg, validade de 6 meses a partir da data da entrega.	6,63	331,50
6.	120	Pct	<b>Arroz tipo 1</b> , polido, classe longo fino, embalagem de 5 kg, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega.	25,76	3.091,20
7.	80	Kg	<b>Aveia em flocos</b> . Embalagem de 500 g.	7,38	590,40
8.	70	kg	<b>Banha de porco</b> , inspecionado pelo órgão vigente. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	14,80	1.036,00
9.	250	kg	<b>Batata inglesa rosa</b> , tamanho e coloração uniformes. Isento de partes amassadas, batidas ou podres.	6,53	1.632,50
10.	180	kg	<b>Beterraba</b> , tamanho médio, produto limpo de boa qualidade, sem defeitos, não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	6,23	1.121,40
11.	80	Unid	<b>Biscoito doce Maria</b> . Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. – pacote 400 gr.	7,46	596,80
12.	80	Unid	<b>Biscoito doce sabor leite</b> . Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. – pacote de 400 g.	7,02	561,60
13.	80	Unid	<b>Biscoito doce sortido</b> . Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. – pacote de 300 gr.	5,99	479,20
14.	80	Unid	<b>Biscoito salgado tipo água e sal</b> , embalagem de 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	6,47	517,60
15.	100	Unid	<b>Brócolis, In natura</b> .	7,54	754,00
16.	60	Unid	<b>Café solúvel granulado</b> , vidro de 200g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	16,93	1015,80
17.	40	Unid	<b>Canela em pó pura</b> – embalagem tubo de 25 gr.	3,53	141,20
18.	40	Unid	<b>Canela em rama</b> – embalagem tubo de 15 gr.	2,87	114,80
19.	200	kg	<b>Carne bovina com osso</b> , pedaço de boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade.	28,29	5.658,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			Resfriada.		
20.	250	kg	<b>Carne bovina pura sem osso</b> , de primeira, de boa qualidade, retirar aparas, pouca gordura, sem sebo ou material estranho à carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. Resfriada	34,61	8.652,50
21.	500	kg	<b>Carne bovina moída</b> , de primeira, boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, pouca gordura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. Resfriada.	24,93	12.465,00
22.	250	Kg	<b>Carne suína, sobre paleta sem osso.</b>	16,90	4.225,00
23.	300	kg	<b>Cebola</b> , de primeira qualidade, apresentando condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	5,91	1.773,00
24.	200	kg	<b>Cenoura</b> , tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidas partes amassadas ou batidas.	6,52	1.304,00
25.	40	Pct	<b>Colorau</b> . Ingredientes: fubá, óleo de soja, urucum e sal. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	8,98	359,20
26.	100	Unid	<b>Couve flor, In natura.</b>	8,03	803,00
27.	500	Kg	<b>Coxa e sobrecoxa de frango congelada.</b>	9,86	4.930,00
28.	30	Unid	<b>Cravo da Índia</b> – embalagem tubo de 20 gr.	6,53	195,90
29.	30	kg	<b>Doce cremoso de frutas</b> . Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose de milho e conservante sorbato de potássio, sabores diversos, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	13,35	400,50
30.	60	Unid	<b>Erva doce</b> – embalagem tubo de 20 gr.	4,95	297,00
31.	30	Unid	<b>Ervilha em conserva</b> . Sem adição de sal e açúcar. Embalagem sachê de 300 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	4,26	127,80
32.	30	kg	<b>Farinha de centeio</b> . Validade mínima de 120 dias a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	8,73	261,90
33.	70	kg	<b>Farinha de milho</b> , média, enriquecida com ferro e ácido fólico	5,16	361,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			Embalagem plástica de 1kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.		
34.	130	Pct	<b>Farinha de trigo tipo 1</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico e melhoradores de farinha (ácido ascórbico e amilase). Embalagem de 5 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	21,05	2.736,50
35.	50	Unid	<b>Fermento biológico seco instantâneo</b> , embalagem de 125 g. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	8,09	404,50
36.	50	Unid	<b>Fermento químico em pó</b> , embalagem pote plástico 250 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	8,59	429,50
37.	80	Unid	<b>Iogurte natural</b> . Ingredientes: leite integral e fermento lácteo. Embalagem 170g. validade mínima de 30 dias.	3,58	286,40
38.	60	Unid	<b>Lentilha</b> , tipo 1, classe média. Embalagem de 500g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	9,52	571,20
39.	150	Unid	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso</b> , pacote de 1 kg.	8,97	1.345,50
40.	150	Unid	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete fino</b> , pacote de 1 kg.	8,97	1.345,50
41.	1.300	kg	<b>Maçã fugi</b> , sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	9,03	11.739,00
42.	700	kg	<b>Mamão formosa</b> , produtos são, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho e cor uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	11,20	7.840,00
43.	500	kg	<b>Manga</b> , sem danificações físicas, casca íntegra. Maturação média. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,60	3.800,00
44.	40	Unid	<b>Margarina vegetal cremosa com sal</b> , 0% gorduras trans, com no mínimo 65 % de lipídios, embalagem de 1 kg. Temperatura de conservação resfriada entre 5°C e 16°C. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	13,89	555,60
45.	400	Kg	<b>Melão</b> , produtos são, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho e cor uniformes. Não serão aceitos	8,64	3.456,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			manchas ou defeitos na casca.		
46.	30	Unid	<b>Milho em conserva.</b> Sem adição de sal e açúcar. Embalagem sachê de 300 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	5,36	160,80
47.	80	kg	<b>Moranga cabotiá</b> , produtos são, de boa qualidade, sem defeitos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	5,11	408,80
48.	120	kg	<b>Mortadela sem toucinhos em cubos.</b> Embalagem tubular. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	14,94	1.792,80
49.	20	Unid	<b>Nata</b> , produto resfriado de 0°C a +5°C, com no mínimo 48% de gordura. Embalagem de 300 gr	10,03	200,60
50.	200	Unid	<b>Óleo de soja tipo 1, 5x filtrado</b> , embalagem de 900 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	8,18	1.636,00
51.	50	Unid	<b>Orégano</b> – embalagem de 20 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	3,28	164,00
52.	500	Dz	<b>Ovos de galinha</b> , com registro no Ministério da Agricultura e inspecionados pelos órgãos vigentes. Embalados em cartelas contendo 12 unidades.	10,78	5.390,00
53.	100	Kg	<b>Peito de frango congelado com osso.</b>	14,43	1.443,00
54.	30	Pct	<b>Pipoca</b> , tipo 1, embalagem 500 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	4,91	147,30
55.	80	Pct	<b>Polvilho azedo.</b> Embalagem de 500 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	7,24	579,20
56.	80	Pct	<b>Polvilho doce.</b> Embalagem de 500 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	7,14	571,20
57.	120	kg	<b>Queijo mussarela fatiado.</b> Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Com inspeção no órgão vigente. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	45,56	5.467,20
58.	100	Unid	<b>Repolho</b> , produto fresco, tamanho e coloração uniformes, sem partes estragadas.	7,23	723,00
59.	50	Pct	<b>Sagu</b> , tipo 1, grupo tapioca, subgrupo pérola, embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	7,09	345,50
60.	30	Pct	<b>Sal amoníaco</b> , embalagem de 100g.	2,96	88,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.		
61.	70	Kg	<b>Sal refinado iodado.</b> Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	2,08	145,60
62.	40	Pct	<b>Salsicha tipo hot dog,</b> embalada em saco plástico de 3 kg. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	41,51	1.660,40
63.	60	Unid	<b>Sardinha com molho de tomate –</b> embalagem de 250 gr.	12,33	739,80
64.	60	Unid	<b>Tapioca.</b> Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada. Embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	8,86	531,60
65.	500	kg	<b>Tomate,</b> tamanho e coloração uniformes. Grau de maturação médio. Produto não deve ter partes amassadas ou batidas. Isento de machucados ou bolores.	8,44	4.220,00
66.	144	Unid	<b>Vinagre de vinho tinto.</b> Ingredientes: fermento acético de vinho tinto e água, acidez 4,2%. Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	5,49	790,56

### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

3.2. É vedada a participação de empresa:

3.2.1. Em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Empresas que estejam constituídas em consórcios;

3.2.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.2.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.5. Incurrer em outros impedimentos previstos em Lei.

3.3. Condições para participação das empresas beneficiadas:

3.3.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até às **08h59min** do dia **1º de fevereiro de 2024**.

3.3.2. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

#### 4 - DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O modo de disputa adotado para este procedimento será o “**Aberto**”, na forma dos artigos 31, inciso I e 32 do Decreto Federal n.º 10.024/19.
- 4.2. Na data e hora estabelecidos por este instrumento, será dada início à sessão pública via sistema eletrônico e a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.2.1. Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira.
- 4.3.1. Somente as propostas classificadas pela pregoeira participarão da etapa de envio de lances.
- 4.4. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 4.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá, **no prazo improrrogável de duas horas**, encaminhar proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, após a negociação do item anterior.
- 4.7. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 4.8. O licitante deverá anexar os documentos de **HABILITAÇÃO** (original ou cópia autenticada) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), antes da abertura da sessão pública.

#### 5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devendo estar apto para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.
- 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 6 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pri-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

vativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

- 6.1.1.** A proposta de preço será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem os materiais que não correspondem às especificações contidas no **Item 02 – OBJETO**, deste edital, serão desconsiderados.
- 6.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 6.6.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.7.** Após o registro das propostas no sistema e a mesma sendo aceita pela Pregoeira, a licitante não poderá solicitar a desclassificação da proposta, podendo a licitante incorrer em alguma penalidade constante no item 15 do presente edital.
- 6.7.1.** Fica facultado à Pregoeira, a aceitabilidade ou não das propostas que estiverem com o valor muito abaixo do estipulado, visando evitar a ocorrência citada acima.
- 6.8.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a)** Preço unitário para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula;
  - b)** Marca e/ou Modelo e as especificações detalhados do item ofertado, consoante as exigências editalícias;
  - c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;
  - d)** Prazo de entrega: o prazo de início para entrega, **será de até 07 (sete) dias**, após a emissão da ordem de autorização emitidas pela Prefeitura.
  - e)** Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica e o ateste do recebimento dos respectivos itens e finalização do trabalho;
- 6.9.** Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:**

**7.1.** A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início a sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR UNITÁRIO DO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ITEM**, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor unitário ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6.** Após o registro do lance por parte da licitante, não caberá desistência.

**8.6.1.** Se a licitante, assim que perceber seu erro, entrar em contato com a Pregoeira via telefone e o item em questão ainda estiver com a etapa de lances em aberto, a Pregoeira suspenderá o item e efetuará o cancelamento do lance.

**8.6.2.** Caso o item já esteja encerrado, a licitante deverá arcar com seu erro, sob pena das sanções previstas no item 15 do presente edital.

**8.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema (chat). A Pregoeira informará o tempo de iminência, que será entre 1 a 60 minutos, informado no chat. Transcorrido este prazo, entrará o período de tempo aleatório (randômico), que se iniciará ao final do tempo de iminência, definido pela legislação e vai de 1 a 1800 segundos, onde a qualquer momento dentro deste período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será automaticamente suspensa e terá início somente após o retorno da Pregoeira e a comunicação expressa aos participantes através do chat.

**8.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá iniciar pelo sistema eletrônico a negociação do item com o fornecedor previamente classificado como vencedor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**8.10.** Os lances não poderão ser inferiores a **R\$ 0,10 (dez centavos)** em relação à menor proposta em disputa.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

**9.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade, e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**9.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto o objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta ou demais documentos que julgar necessário, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**9.3.1.** Será analisado o menor preço sobre o item requisitado pela administração.

**9.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

9.3.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. O licitante deverá comprovar sua habilitação através do envio da documentação no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cadastrados antes da sessão pública, devendo estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Nas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expressa a data de validade será considerado como prazo de vigência 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

10.2. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

### I - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de enquadramento, se for o caso, como micro ou pequena empresa ou declaração de enquadramento pelo SIMPLES Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

### II - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão.

### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia - (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos junto à Justiça do Trabalho, em conformidade a Lei 12.440/2011.
- f) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

### IV - Declarações e outros documentos

- a) Declaração do próprio interessado atestando que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de que não emprega menor de 16 anos ou de que emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999 (cf. Anexo II).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**b)** Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas (cf. Anexo III).

**c)** Declaração que não possui em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (cf. Anexo IV).

**d)** Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (cf. Anexo V).

**10.3.** Todos os documentos relacionados no item **10.2** deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem expresso no mesmo o prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias.

**10.4.** Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. É facultado à Pregoeira a verificação de sua autenticidade através de consulta *on-line*. Os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada.

**10.5.**

**Obs.: Os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema em documento único e formato PDF.**

## **11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão, serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, por meio de formulário eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por escrito entregues no setor de protocolo desta Prefeitura em horário de expediente e/ou pelo e-mail: [licitacaovistalegre@gmail.com](mailto:licitacaovistalegre@gmail.com).

**11.2.** Caberá à Pregoeira, juntamente com a Comissão de Licitações deste município, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**11.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.4.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

**12.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora.

**12.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada, depois da adjudicação do(s) item(ns) ao(s) proponente(s) vencedor(es) pela Pregoeira ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.

## **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/2002, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a fase de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

- 13.1.1.** A Pregoeira abrirá prazo para o cadastramento da intenção de recursos, no próprio site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), após analisadas todas as documentações dos licitantes, sendo de no mínimo 24 horas.
- 13.1.2.** Não serão aceitas as intenções de recursos cadastradas no andamento da licitação, ou seja, antes do prazo final especificado no item 13.1.
- 13.1.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.
- 13.2.** O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 13.4.** O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 13.7.** O recurso será dirigido à pregoeira, o qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 13.8** Em caso de indeferimento do recurso contra o ato da pregoeira, subirá em segundo grau de recurso para visto do Prefeito e da Procuradoria Jurídica.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. Da Contratante:**

- 14.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos objetos desta licitação;
- 14.1.2.** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 14.1.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 14.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 14.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **14.2. Da Contratada:**

- 14.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme especificado no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.2.** Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 14.2.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

**14.2.4.** Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições cons-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

tantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**14.2.5.** Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado;

**14.2.7.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte.

**14.2.8.** Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

**14.2.9.** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**14.2.10.** Manter durante toda a execução desobrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

## 15 – DAS PENALIDADES

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Apresentar documentação falsa para participar no certame: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

**b)** Deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**c)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

**d)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**e)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;

**f)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**h)** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**i)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respei-





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

tado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, na conta bancária nº 04.021067.0-4, Agência 0630, Banco Banrisul, em favor da Prefeitura Municipal de Vista Alegre, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**15.4.** Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**15.5.** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**15.6.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**15.7.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

**15.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 – RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 – DOS PRAZOS DO CONTRATO**

**17.1.** É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do instrumento de contrato, a contar da convocação da empresa;

**17.2.** **O prazo para entrega dos itens será de até 07 (sete) dias, após a emissão da ordem de autorização emitida pela Prefeitura Municipal.**

**17.3.** A vigência contratual será até a data de 31 de Dezembro de 2024, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as condições essenciais.

## **18 – DA ENTREGA/ RECEBIMENTO**

**18.1.** O objeto licitado somente terá a nota de empenho emitida pelo Município de Vista Alegre – RS, após a aprovação do processo licitatório e demais procedimentos legais.

**18.2.** O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do termo de referência, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.

**2.2.3.** Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato.

**2.2.4.** A Contratada deverá entregar os itens conforme proposta, com a devida qualidade, necessários para atender as demandas do Ente Público.

**2.2.5.** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em **até 07 (sete) dias, após a emissão da ordem de autorização emitida pela Prefeitura Municipal.**

## **19 – DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**19.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos itens solicitados, atestada a conformidade do objeto licitado e acompanhado da Nota Fiscal.

**19.2.** O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá reajuste de preços, durante toda sua vigência.

**19.3.** As empresas não optantes pelo Simples Nacional, imunes ou isentas, estarão sujeitas a retenção de IR – Imposto de Renda de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012, observados os percentuais definidos nos anexos da referida Instrução Normativa. Desta forma, a nota fiscal deverá ser emitida em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1234, de 2012, sob pena de não aceitação.

**Obs.:** A Nota Fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número, modalidade e ano da Licitação;

## **20 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**20.1.** As dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderão aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

### **DOTAÇÃO: 143**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 500 – Recursos livres

CATEGORIA: 3.3.90.30

### **DOTAÇÃO: 144**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 552 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30

### **DOTAÇÃO: 158**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil

RECURSO: 552 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30

## **– DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** É facultado à Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**21.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

da Lei n.º 8.666/93.

**21.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.5.** O Município de Vista Alegre/RS se reserva o de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**21.6.** Informações complementares e/ou esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, podendo ser encaminhados por correios, ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, sito a Avenida Sol da América, 347, Centro, Vista Alegre – RS, telefone (55) 3730-1020/1050, no horário de atendimento da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

**21.7.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

**21.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

**21.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

**21.11.** É facultado à pregoeira ou à autoridade superior:

**21.11.1.** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**21.11.2.** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**21.11.3.** Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**21.11.4.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**21.12.** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance virtual;

**21.13.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições, conforme item 9, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar ao Departamento de Compras e Licitações as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**21.13.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**21.14.** Caso a licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

de Vista Alegre/RS, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

**21.15.** Pode os interessados obter cópia do edital por meio eletrônico junto ao site do município: [www.pmvistaalegre.com.br](http://www.pmvistaalegre.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22 – ANEXOS DO EDITAL**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de não empregar menor.

**Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

**Anexo IV** – Modelo de declaração, inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Idoneidade.

**Anexo VI** – Minuta do Contrato.

Vista Alegre – RS, 27 de Dezembro de 2023.

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Procurador Jurídico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023  
Prefeitura Municipal de Vista Alegre - RS

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E VALORES DE REFERÊNCIA ABAIXO:

Item	Qtd	Unid.	Produtos adquiridos	E1	E2	E3	Média
1.	50	Pct	<b>Açúcar cristal</b> de boa qualidade, embalagem de 5 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	24,75	23,00	21,90	23,21
2.	30	Pct	<b>Açúcar de baunilha.</b> Embalagem de 500 gr.	8,95	8,90	10,98	9,61
3.	50	kg	<b>Alho,</b> bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões.	6,99	7,90	30,90	15,29
4.	60	Unid	<b>Alimento achocolatado em pó com Active- Go,</b> rico em cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do Complexo B. embalagem lata de 400 g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	5,75	4,90	6,50	5,71
5.	50	kg	<b>Amido de milho</b> embalagem plástica de 1 kg, validade de 6 meses a partir da data da entrega.	7,99	5,00	6,90	6,63
6.	120	Pct	<b>Arroz tipo 1,</b> polido, classe longo fino, embalagem de 5 kg, prazo mínimo de validade de 6 meses a partir da entrega.	24,50	23,00	29,80	25,76
7.	80	Kg	<b>Aveia em flocos.</b> Embalagem de 500 g.	8,30	6,90	6,95	7,38
8.	70	kg	<b>Banha de porco,</b> inspecionado pelo órgão vigente. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	14,40	14,00	16,00	14,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

9.	250	kg	<b>Batata inglesa rosa</b> , tamanho e coloração uniformes. Isento de partes amassadas, batidas ou podres.	6,50	6,90	6,20	6,53
10.	180	kg	<b>Beterraba</b> , tamanho médio, produto limpo de boa qualidade, sem defeitos, não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	6,20	6,50	5,99	6,23
11.	80	Unid	<b>Biscoito doce Maria</b> . Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. - pacote 400 gr.	7,45	7,99	6,95	7,46
12.	80	Unid	<b>Biscoito doce sabor leite</b> . Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. - pacote de 400 g.	6,89	6,99	7,20	7,02
13.	80	Unid	<b>Biscoito doce sortido</b> . Validade mínima de 180 dias a partir da entrega. - pacote de 300 gr.	5,85	5,99	6,15	5,99
14.	80	Unid	<b>Biscoito salgado tipo água e sal</b> , embalagem de 400 gramas. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	6,45	6,99	5,99	6,47
15.	100	Unid	<b>Brócolis, In natura</b> .	7,68	7,50	7,45	7,54
16.	60	Unid	<b>Café solúvel granulado</b> , vidro de 200g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	15,99	17,90	16,90	16,93
17.	40	Unid	<b>Canela em pó pura</b> - embalagem tubo de 25 gr.	3,65	3,50	3,45	3,53
18.	40	Unid	<b>Canela em rama</b> - embalagem tubo de 15 gr.	2,75	2,90	2,98	2,87
19.	200	kg	<b>Carne bovina com osso</b> , pedaço de boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, sem gordura e retirar aparas, sem sebo. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. Resfriada.	28,90	26,00	29,98	28,29
20.	250	kg	<b>Carne bovina pura sem osso</b> , de primeira, de boa qualidade, retirar aparas,	34,90	33,00	35,95	34,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			pouca gordura, sem sebo ou material estranho à carne pura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. Resfriada				
21.	500	kg	<b>Carne bovina moída</b> , de primeira, boa qualidade, músculo/acém/paleta/capa de filé, pouca gordura. Embaladas em plástico atóxico de 1 kg cada, devidamente etiquetada com peso e prazo de validade. Resfriada.	25,90	22,00	26,90	24,93
22.	250	Kg	<b>Carne suína, sobre paleta sem osso.</b>	16,50	16,00	18,20	16,90
23.	300	kg	<b>Cebola</b> , de primeira qualidade, apresentando condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades.	5,85	6,00	5,90	5,91
24.	200	kg	<b>Cenoura</b> , tamanho e coloração uniformes. Não serão permitidas partes amassadas ou batidas.	6,20	6,50	6,88	6,52
25.	40	Pct	<b>Colorau.</b> Ingredientes: fubá, óleo de soja, urucum e sal. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	8,15	7,99	10,80	8,98
26.	100	Unid	<b>Couve flor, In natura.</b>	7,30	6,90	9,90	8,03
27.	500	Kg	<b>Coxa e sobrecoxa de frango congelada.</b>	9,75	9,90	9,95	9,86
28.	30	Unid	<b>Cravo da Índia</b> - embalagem tubo de 20 gr.	5,90	6,50	7,20	6,53
29.	30	kg	<b>Doce cremoso de frutas.</b> Ingredientes: polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose de milho e conservante sorbato de potássio, sabores diversos, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	13,75	14,50	11,80	13,35
30.	60	Unid	<b>Erva doce</b> - embalagem tubo de 20 gr.	4,90	5,00	4,95	4,95
31.	30	Unid	<b>Ervilha em conserva.</b> Sem adição de sal e açúcar.	3,89	3,99	4,90	4,26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			Embalagem sachê de 300 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.				
32.	30	kg	<b>Farinha de centeio.</b> Validade mínima de 120 dias a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	6,30	12,00	7,90	8,73
33.	70	kg	<b>Farinha de milho</b> , média, enriquecida com ferro e ácido fólico Embalagem plástica de 1kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	5,60	5,00	4,90	5,16
34.	130	Pct	<b>Farinha de trigo tipo 1</b> , enriquecida com ferro e ácido fólico e melhoradores de farinha (ácido ascórbico e amilase). Embalagem de 5 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	21,90	22,00	19,25	21,05
35.	50	Unid	<b>Fermento biológico seco instantâneo</b> , embalagem de 125 g. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	8,15	7,99	8,15	8,09
36.	50	Unid	<b>Fermento químico em pó</b> , embalagem pote plástico 250 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	7,90	6,90	10,99	8,59
37.	80	Unid	<b>Iogurte natural.</b> Ingredientes: leite integral e fermento lácteo. Embalagem 170g. validade mínima de 30 dias.	3,60	3,50	3,65	3,58
38.	60	Unid	<b>Lentilha</b> , tipo 1, classe média. Embalagem de 500g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	9,20	8,49	10,88	9,52
39.	150	Unid	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo parafuso</b> , pacote de 1 kg.	7,95	8,00	10,98	8,97
40.	150	Unid	<b>Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete fino</b> , pacote de 1 kg.	7,95	8,00	10,98	8,97
41.	1.300	kg	<b>Maçã fugi</b> , sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	8,90	9,49	8,70	9,03
42.	700	kg	<b>Mamão formosa</b> , produtos são, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos	10,75	11,90	10,95	11,20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			e maduros, que apresentem tamanho e cor uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.				
43.	500	kg	<b>Manga</b> , sem danificações físicas, casca íntegra. Maturação média. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie.	7,50	8,40	6,90	7,60
44.	40	Unid	<b>Margarina vegetal cremosa com sal</b> , 0% gorduras trans, com no mínimo 65 % de lipídios, embalagem de 1 kg. Temperatura de conservação resfriada entre 5°C e 16°C. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	12,90	14,99	13,79	13,89
45.	400	Kg	<b>Melão</b> , produtos são, de boa qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho e cor uniformes. Não serão aceitos manchas ou defeitos na casca.	7,99	8,99	8,95	8,64
46.	30	Unid	<b>Milho em conserva</b> . Sem adição de sal e açúcar. Embalagem sachê de 300 g. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	5,20	5,90	4,99	5,36
47.	80	kg	<b>Moranga cabotiá</b> , produtos são, de boa qualidade, sem defeitos. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	4,95	5,50	4,90	5,11
48.	120	kg	<b>Mortadela sem toucinhos em cubos</b> . Embalagem tubular. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	14,99	14,90	14,95	14,94
49.	20	Unid	<b>Nata</b> , produto resfriado de 0°C a +5°C, com no mínimo 48% de gordura. Embalagem de 300 gr	9,99	9,90	10,20	10,03
50.	200	Unid	<b>Óleo de soja tipo 1, 5x filtrado</b> , embalagem de 900 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	8,15	7,90	8,50	8,18
51.	50	Unid	<b>Orégano</b> – embalagem de 20 gr. Validade mínima de	3,15	3,20	3,50	3,28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

			120 dias a partir da entrega.				
52.	500	Dz	<b>Ovos de galinha</b> , com registro no Ministério da Agricultura e inspecionados pelos órgãos vigentes. Embalados em cartelas contendo 12 unidades.	10,75	10,90	10,70	10,78
53.	100	Kg	<b>Peito de frango congelado com osso.</b>	14,89	14,50	13,90	14,43
54.	30	Pct	<b>Pipoca</b> , tipo 1, embalagem 500 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	4,85	4,90	4,99	4,91
55.	80	Pct	<b>Polvilho azedo.</b> Embalagem de 500 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	7,25	6,99	7,50	7,24
56.	80	Pct	<b>Polvilho doce.</b> Embalagem de 500 gr. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	7,05	6,99	7,40	7,14
57.	120	kg	<b>Queijo mussarela fatiado.</b> Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento láctico e coagulante. Com inspeção no órgão vigente. Validade mínima de 30 dias a partir da entrega.	45,70	44,00	47,00	45,56
58.	100	Unid	<b>Repolho</b> , produto fresco, tamanho e coloração uniformes, sem partes estragadas.	6,90	7,90	6,90	7,23
59.	50	Pct	<b>Sagu</b> , tipo 1, grupo tapioca, subgrupo pérola, embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	7,15	6,99	7,15	7,09
60.	30	Pct	<b>Sal amoníaco</b> , embalagem de 100g. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	2,20	3,49	3,20	2,96
61.	70	Kg	<b>Sal refinado iodado.</b> Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 120 dias a partir da entrega.	2,25	2,00	1,99	2,08
62.	40	Pct	<b>Salsicha tipo hot dog</b> , embalada em saco plástico de 3 kg. Validade mínima de 60 dias a partir da entrega.	42,75	41,90	39,90	41,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

63.	60	Unid	<b>Sardinha com molho de tomate</b> – embalagem de 250 gr.	11,70	12,50	12,50	12,33
64.	60	Unid	<b>Tapioca.</b> Massa para tapioca. Goma de mandioca hidratada. Embalagem de 500g. Validade mínima de 90 dias a partir da entrega.	8,85	8,99	8,75	8,86
65.	500	kg	<b>Tomate,</b> tamanho e coloração uniformes. Grau de maturação médio. Produto não deve ter partes amassadas ou batidas. Isento de machucados ou bolores.	8,45	8,99	7,90	8,44
66.	144	Unid	<b>Vinagre de vinho tinto.</b> Ingredientes: fermento acético de vinho tinto e água, acidez 4,2%. Embalagem de 750 ml. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.	5,65	5,49	5,35	5,49

## 2. DA ENTREGA:

**2.1. Do local para recebimento:** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, sito na Av. Sol da América, nº 347, Centro e na Escola Municipal de Educação Infantil Dona Etelvina, sito na Av. Padre Abílio, nº 186, Centro, conforme solicitação expedida pelo departamento de compras. Os produtos deverão ser entregues até o dia 09 de agosto de 2024.

**2.2. Do prazo para entrega:** O prazo de início para a entrega, será de até 07 (sete) dias, após a emissão da ordem de autorização emitidos pela Prefeitura Municipal.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### **DOTAÇÃO: 143**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 500 – Recursos livres

CATEGORIA: 3.3.90.30

### **DOTAÇÃO: 144**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 552 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30

### **DOTAÇÃO: 158**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil

RECURSO: 552 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30

**4. Do pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e ateste do recebimento do respectivo material.

**5. Da vigência:** Da data da assinatura do Instrumento Contratual até 31/12/2023, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

\_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,  
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação do declarante  
Assinatura responsável legal  
(Carimbo da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**  
**Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da  
lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e  
cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Pregão Eletrônico n.º 25/2023.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Identificação do declarante  
Assinatura responsável legal  
(Carimbo da Empresa)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO III, DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666, DE 21**  
**DE JUNHO DE 1993**

\_\_\_\_\_ Inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
\_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins  
requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem,  
em seu quadro de empregados/colaboradores, Agentes Públicos da Prefeitura Municipal de  
Vista Alegre, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

**Art. 299 – Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que  
dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que  
devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade  
sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao**  
**Município de Vista Alegre**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE - RS.**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu Diretor ou Responsável Legal, Sr. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2023  
Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS

**I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.403.583/0001-10, com sede à Avenida Sol da América, 347, na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Zairo Riboli**, RG n.º. 1048857617, CPF n.º. 655.490.150-72 brasileiro, residente na cidade de Vista Alegre – RS.

**B – CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, Cadastro de Contribuinte Municipal n.º \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Federal n.º 10.520/2002, do dia 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 48/2020 de 17 de junho de 2020 que regulamenta a modalidade de Pregão Eletrônico no município de Vista Alegre, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações posteriores e no **Pregão Eletrônico n.º 21/2023, Processo Licitatório n.º XX/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que integram e completam este instrumento, e pelas cláusulas expressas a seguir.

**III – OBJETO:**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer ao CONTRATANTE o(s) objeto(s), do presente contrato, sendo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE – RS**, de acordo com as especificações, quantidade, marca, modelo, e valor, conforme na tabela a seguir:

**3.1. Especificações dos itens:**

Item	Quant	Un	Especificação do bem	Marca	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

					<b>Valor Total</b>	<b>R\$</b>
--	--	--	--	--	--------------------	------------

**IV – CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

- 1.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada em **até 07 (sete) dias**, após emissão da ordem de autorização emitida pela Prefeitura Municipal.
- 1.2. O objeto licitado deverá ser entregue conforme especificações mínimas do edital, sob pena de devolução, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 1.3. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação de que trata este edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**DOTAÇÃO: 143**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 500 – Recursos livres

CATEGORIA: 3.3.90.30

**DOTAÇÃO: 144**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.015 – Merenda Escolar Fundamental

RECURSO: 552 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30

**DOTAÇÃO: 158**

ORGÃO: 06 – Secretaria de Educação, Cultura e Desp.

UNIDADE: 03 – SMEC Convênios/Livres

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0041.2.020 – Merenda Escolar Infantil

RECURSO: 552 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

CATEGORIA: 3.3.90.30



**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

- 3.1. A CONTRATADA, para a execução do objeto deste Contrato, receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, com a apresentação de nota fiscal eletrônica.
- 3.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 3.4. A contratada deverá apresentar os dados bancários para depósito dos pagamentos.
- 3.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:**

- 4.1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 5.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:
  - a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
  - b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
  - c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
  - d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
  - e) Entregar os bens no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
  - f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
  - g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  - h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.
  - i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
  - j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- 5.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE**

---

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no bem entregue e no serviço prestado para que sejam substituídos/consertados.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**6.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2024, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

**8.1.** Este contrato poderá ser rescindido:

**8.1.1.** Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

**8.1.2.** Por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente pelos objetos já fornecidos, não lhe sendo devido outro valor, a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento;

**8.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**9.1.** A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa de 10% sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

**9.1.3.** Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

**9.1.4.** Declaração de Inidoneidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO:**

**10.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**11.1.** O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Ana Paula Ottobelli Chielle.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

**12.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, sem emendas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vista Alegre – RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ZAIRO RIBOLI**  
Prefeito Municipal

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado(a)

**ANA PAULA OTTOBELLI**  
**CHIELLE**  
Gestora do contrato

Visto da Assessoria Jurídica  
Procurador Municipal